



LEI Nº. 3.681 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Proíbe a comercialização e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol, em Uchoa e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam vedadas, em Uchoa, a comercialização e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol.

Art. 2º – As infrações ao artigo 1º ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 100 UFMs;
- III – suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias;
- IV – cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro.

Parágrafo Segundo – Todos os recipientes encontrados serão apreendidos e inutilizados.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de Fevereiro de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças